

## VI - DAS PROVAS

1. O programa do concurso é o constante do Anexo I, estruturado nas seguintes disciplinas:

- Língua Portuguesa.
  - Legislação Aplicada.
  - Atualidades.
  - Noções de Informática.
2. O concurso será realizado em duas fases sucessivas e eliminatórias e abrangerá as matérias objetos do programa definido no Anexo I:
- prova preambular: questões objetivas de múltipla escolha;
  - prova de digitação: atividade prática.

3. Os candidatos deverão considerar, em todas as fases, a existência de questões interdisciplinares.

4. Eventual modificação legislativa incidirá automaticamente no programa do concurso.

## VII - Da prova preambular

1. A prova preambular será constituída de 50 questões, com cinco alternativas.

2. Cada questão terá valor de 2 pontos, sendo aprovado o candidato que obtiver o acerto mínimo de 50% das questões de cada uma das disciplinas.

3. A prova terá a duração de 3 horas, devendo o candidato permanecer no local de sua aplicação nas 2 primeiras horas, sob pena de desligamento do concurso.

4. Não será admitida nenhuma espécie de consulta, nem o uso de equipamento eletrônico, sob pena de desligamento do concurso.

5. As provas serão corrigidas eletronicamente.

6. Serão submetidos à fase subsequente - prova de digitação - os candidatos aprovados na prova preambular, em número de três vezes o de vagas postas em disputa por região, aproveitando-se aqueles eventualmente empatados no limite estabelecido.

7. No prazo de 3 dias úteis, contados da publicação da relação dos aprovados no Diário Oficial do Estado, os candidatos poderão requerer vista da prova e pedir reconsideração ao Presidente da comissão, protocolizando na Secretaria de Concursos Públicos requerimento devidamente motivado, com a exposição das razões de direito e de fato do pedido.

8. O edital de convocação para a realização da prova preambular trará, além das informações relativas ao dia, horário e local de aplicação do exame, outras determinações próprias à etapa.

## VI2 - Da prova de digitação

1. A prova de digitação em computador constituir-se-á da reprodução fiel de texto apresentado pela comissão.

2. Levár-se-ão em conta, para efeito de avaliação, os critérios a seguir alinhados: o tempo despendido, dentro do limite a ser estabelecido, o número de linhas reproduzidas de acordo com o texto oferecido, os erros apresentados e o grau de adequação estética.

3. O equipamento a ser usado para a realização da prova será o que for destinado pela Academia de Polícia, sendo vedado o emprego de material particular.

4. No prazo de 3 dias úteis, contados da publicação da relação dos aprovados no Diário Oficial do Estado, os candidatos poderão requerer vista da prova e pedir reconsideração ao Presidente da comissão, protocolizando na Secretaria de Concursos Públicos requerimento devidamente motivado, com a exposição das razões de direito e de fato do pedido.

5. O edital de convocação para a realização da prova de digitação trará, além das informações relativas ao dia, horário e local de aplicação do exame, outras determinações próprias à etapa.

## VI3 - Outras disposições

1. Para todos os atos do certame é obrigatório o uso de traje compatível com o cargo pretendido. O desatendimento a esta disposição impedirá a participação do candidato, gerando seu desligamento do concurso.

2. Não será aceita qualquer justificativa acerca do não comparecimento ou atraso às convocações feitas, independente da natureza, ficando o candidato, conseqüentemente, desligado do certame.

3. Os locais de aplicação de provas são de livre escolha da Academia de Polícia, de acordo com as disponibilidades da ocasião.

## VII - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

1. A classificação final será feita pela média aritmética das notas obtidas nas provas preambular e de digitação.

2. Serão elaboradas duas listas, uma geral, com a relação dos candidatos aprovados, e uma especial, com a relação dos portadores de deficiência aprovados.

2.1 A lista geral trará a relação das áreas e os respectivos candidatos aprovados, obedecida à ordem de classificação.

2.2 Na hipótese de inexistir candidato aprovado para determinada área ou aprovado em número insuficiente, a vaga poderá ser preenchida por candidato aprovado e não classificado, a partir de requerimento de interessado, nos termos que dispuser o correspondente edital. Não será admitido mais de um requerimento por candidato.

2.3 Se o número de interessados for superior ao de vagas, terá preferência o candidato que obtiver a maior média aritmética das provas, e havendo empate, prevalecerão as condições dispostas no item 3.

3. Em caso de igualdade de classificação, terá preferência, sucessivamente, o candidato:

- com mais idade;
- com maior nota na prova preambular;
- com maior nota na prova de digitação.

4. Após a publicação das listas de classificação, os portadores de deficiência aprovados deverão submeter-se à perícia médica, para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.

5. A perícia será realizada no órgão médico oficial do Estado (Departamento de Perícias Médicas do Estado), por especialista na área da deficiência de cada candidato, devendo o laudo ser elaborado no prazo de 5 dias, contados do respectivo exame.

6. Quando a perícia concluir pela inaptidão do candidato, constituir-se-á junta médica para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado.

7. A indicação de profissional pelo interessado deverá ser feita no prazo de 5 dias, contados da ciência do laudo.

8. Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica, nos termos do § 5º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 683, de 18 de setembro de 1.992, alterada pela Lei Complementar nº. 932, de 8 de novembro de 2.002.

9. Findo o trabalho relativo às perícias médicas, conforme disposto no item anterior deste Edital, serão publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo (DOE) - Poder Executivo - Seção I - Concursos:

I - a lista de Classificação Final Geral, que conterá todos os candidatos habilitados, inclusive os portadores de necessidades especiais considerados aptos para o exercício do cargo, da qual serão excluídos os candidatos considerados inaptos para o exercício do cargo; e

II - a Lista de Classificação Final Especial, que conterá somente os candidatos portadores de necessidades especiais considerados aptos para o exercício do cargo.

10. Não havendo candidatos portadores de necessidades especiais aprovados e aptos, as vagas a eles reservadas serão preenchidas pelos demais candidatos, observando-se a ordem de classificação.

11. O concurso só poderá ser homologado depois da realização dos exames mencionados neste item, publicando-se a lista geral e especial, das quais serão excluídos os portadores de deficiência considerados inaptos na inspeção médica.

## VIII - DO PROVIMENTO

1. Conforme estabeleça a Lei Complementar nº 942, de 6 de junho de 2.003, a demissão e a demissão a bem do serviço público acarretam a incompatibilidade para nova investidura em cargo, função ou emprego público, pelo prazo de 5 e 10 anos, respectivamente.

2. As nomeações ocorrerão de acordo com a necessidade da Secretaria da Segurança Pública, respeitando-se, rigorosamente, a ordem de classificação final dos candidatos habilitados no Concurso Público.

3. Na data de sua apresentação o candidato nomeado será encaminhado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria da Segurança Pública ao órgão médico oficial do Estado (Departamento de Perícias Médicas do Estado - DPME), a fim de se submeter à avaliação médica oficial (laudo para posse), observadas as condições previstas nas instruções e legislação vigente para posse e exercício no cargo, a fim de ser emitido o Certificado de Sanidade e Capacidade Física para Ingresso, nos termos do artigo 47 da Lei nº 10.261/68 e Lei Complementar nº 683/92.

4. Para se submeter à avaliação médica oficial de que trata o item anterior, o candidato nomeado deverá, no dia e hora marcado para esta avaliação, apresentar os seguintes exames médicos recentes (no máximo de 3 meses) relativos a:

- exames laboratoriais: hemograma completo, glicemia de jejum, PSA prostático (para homens acima de 40 anos de idade), TGO-TGP-Gama GT, uréia e creatinina, ácido úrico, urina tipo I;

- ECG (eletrocardiograma);
  - Raio X de tórax;
  - Colposcopia e colpocitologia oncótica (mulheres acima de 25 anos ou com vida sexual ativa).
  - Mamografia (mulheres acima de 40 anos de idade).
5. Caso haja necessidade, a Secretaria da Segurança Pública poderá solicitar outros documentos complementares.

6. Na data do exame médico a ser realizado para a emissão do Certificado de Sanidade e Capacidade Física, o candidato nomeado deverá comparecer munido de óculos ou lentes corretivas, caso faça uso dos mesmos.

7. Será tornada sem efeito a nomeação do candidato que:

- não fizer prova hábil das exigências estabelecidas neste Edital;

8. não tomar posse dentro do prazo legal.

## IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

1. Todas as convocações serão feitas por editais publicados no Diário Oficial do Estado (www.imesp.com.br), não havendo, por conseguinte, comunicações individuais e postadas para os endereços oferecidos pelos candidatos.

2. Publicada a lista de classificação final, o processo do concurso será encaminhado à Delegacia Geral de Polícia para as providências relativas à homologação e nomeação.

3. O prazo de validade do concurso é de dois anos, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.

4. Os candidatos nomeados e empossados serão submetidos a curso de capacitação técnico-profissional estruturado pela Academia de Polícia.

5. A inscrição no concurso implicará o conhecimento e a aceitação plena das normas deste Edital.

6. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão do concurso.

ANEXO I - Of. Adm. 1/2009  
DISCIPLINAS E CONTEÚDOS DO PROGRAMA  
I - Língua Portuguesa

- Fonética.
- Morfologia.
- Sintaxe.
- Semântica.
- Estilística.
- Pontuação.
- Compreensão de textos.

II - Legislação Aplicada  
1. Constituição da República: arts. 1º a 5º, 37 a 41 e 144.  
2. Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/97).  
3. Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848/40): arts. 312 a 327.  
4. Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de São Paulo (Lei nº 10.261/68).

5. Lei Estadual dos Usuários do Serviço Público (Lei nº 10.294/99).

6. Lei Estadual do Plano Geral de Cargos, Vencimentos e Salários (Lei Complementar nº 1.080/08).

## III - Atualidades - nacionais e internacionais

- Políticas.
- Econômicas.
- Científicas.
- Sociais.

## IV - Noções de Informática

1. Sistemas operacionais: instalação, configuração e operação.

2. Aplicativos: processadores de texto, planilhas eletrônicas e bancos de dados.

3. Internet e intranet: navegadores, correio eletrônico e transferência de arquivos.

4. Comunicação: protocolos de comunicação e redes locais e remotas.

5. Hardware - microcomputador: configuração básica e componentes; impressoras: classificação, noções gerais e operação; outros periféricos.

ANEXO II - Of. Adm. 1/2009  
REGIÕES E RESPECTIVO NÚMERO DE VAGAS  
Região Número de vagas

A. Município de São Paulo 159

B. Municípios vinculados à:

- Delegacia Seccional de Polícia de Adamantina 10
- Delegacia Seccional de Polícia de Americana 52
- Delegacia Seccional de Polícia de Andradina 16
- Delegacia Seccional de Polícia de Araçatuba 45
- Delegacia Seccional de Polícia de Araraquara 41
- Delegacia Seccional de Polícia de Assis 17
- Delegacia Seccional de Polícia de Avaré 17
- Delegacia Seccional de Polícia de Barretos 18
- Delegacia Seccional de Polícia de Bauru 44
- Delegacia Seccional de Polícia de Bebedouro 11
- Delegacia Seccional de Polícia de Botucatu 20
- Delegacia Seccional de Polícia de Bragança Paulista 30
- Delegacia Seccional de Polícia de Campinas 69
- Delegacia Seccional de Polícia de Carapicuíba 35
- Delegacia Seccional de Polícia de Casa Branca 18
- Delegacia Seccional de Polícia de Catanduva 20
- Delegacia Seccional de Polícia de Cruzeiro 10
- Delegacia Seccional de Polícia de Diadema 12
- Delegacia Seccional de Polícia de Dracena 12
- Delegacia Seccional de Polícia de Fernandópolis 10
- Delegacia Seccional de Polícia de Franca 40
- Delegacia Seccional de Polícia de Franco da Rocha 15
- Delegacia Seccional de Polícia de Guaratinguetá 15
- Delegacia Seccional de Polícia de Guarulhos 21
- Delegacia Seccional de Polícia de Itanhaém 10
- Delegacia Seccional de Polícia de Itapetininga 36
- Delegacia Seccional de Polícia de Itapeva 22
- Delegacia Seccional de Polícia de Jacareí 15
- Delegacia Seccional de Polícia de Jacupiranga 10
- Delegacia Seccional de Polícia de Jales 18
- Delegacia Seccional de Polícia de Jau 18
- Delegacia Seccional de Polícia de Jundiá 41
- Delegacia Seccional de Polícia de Limeira 25
- Delegacia Seccional de Polícia de Lins 13
- Delegacia Seccional de Polícia de Marília 22
- Delegacia Seccional de Polícia de Mogi das Cruzes 38
- Delegacia Seccional de Polícia de Mogi-Guaçu 24

- Delegacia Seccional de Polícia de Novo Horizonte 10
- Delegacia Seccional de Polícia de Osasco 12
- Delegacia Seccional de Polícia de Ourinhos 17
- Delegacia Seccional de Polícia de Piracicaba 38
- Delegacia Seccional de Polícia de Presidente Prudente 39
- Delegacia Seccional de Polícia de Presidente Venceslau 12
- Delegacia Seccional de Polícia de Registro 10
- Delegacia Seccional de Polícia de Ribeirão Preto 62
- Delegacia Seccional de Polícia de Rio Claro 24
- Delegacia Seccional de Polícia de Santo André 49
- Delegacia Seccional de Polícia de Santos 43
- Delegacia Seccional de Polícia de São Bernardo Campo 29
- Delegacia Seccional de Polícia de São Carlos 29
- Delegacia Seccional de Polícia de São João da Boa Vista 17
- Delegacia Seccional de Polícia de São Joaquim da Barra 10
- Delegacia Seccional de Polícia de São José do Rio Preto 66
- Delegacia Seccional de Polícia de São Sebastião 37
- Delegacia Seccional de Polícia de Sorocaba 17
- Delegacia Seccional de Polícia de Sorocaba 61
- Delegacia Seccional de Polícia de Taboão da Serra 19
- Delegacia Seccional de Polícia de Taubaté 33
- Delegacia Seccional de Polícia de Tupã 12
- Delegacia Seccional de Polícia de Votuporanga 15

## POLÍCIA MILITAR DO ESTADO

## COMANDO GERAL-CMDO G

## DIRETORIA DE PESSOAL-DP

Comunicado DP- 055/323/09

O Diretor de Pessoal da Polícia Militar do Estado de São Paulo, convoca os candidatos da TURMA 21 - 1ª Chamada, destinado a graduação inicial de Soldado PM de 2ª Classe, para o OPPM (Quadro de Praças Policiais Militares), regido pelo Edital Nº DP-02/321/08, a comparecerem às 08:00 horas de 30 de março de 2009, no Departamento de Seleção e Alistamento, sito à Av. Cruzeiro do Sul, nº 260, 1º andar, sala 131, Canindé, São Paulo/SP, a fim de realizarem o Exame Psicológico 1ª parte, conforme previsto em edital.

N O M E R G. INSCRICAO  
LEANDRO PHILIPPE DE MAIO ANDRADE 00045026917-6

9970262905

LEANDRO REINALDO APARECIDO CORREA 00042778074-3

9970639752

LEANDRO RODRIGO LOPES 00035223450-7

9970959201  
LEANDRO RODRIGO PEREIRA PONTE 00032778706-5

9970591483

LEANDRO SANTOS DE MELO 00044929170-4

9970827597  
LEANDRO SILVA COSTA 00034103629-8

9970073444  
LEANDRO SILVA DO VALE 00040644865-6

9971015524  
LEANDRO TARTARINI DE SOUZA 00035138511-3

9970455886

LEANDRO TEODORO 00042697338-0

9970045126  
LEANDRO WAGNER DE ALCANTARA 00033406605-0

9970376541

LEISWLADIO PEREIRA SOUZA 00040429710-9

9970799818

LEONARDO ALEGRETTI BELAROZA 00040099820-8

9970083728

LEONARDO ALMEIDA SILVA 00042926435-5

9970057440  
LEONARDO ANTONIO MOTA DE OLIVEIRA 00037182716-4

9970741695

LEONARDO AUGUSTO ARRUDA MASCARO SIMOES 00026511785-9

9970502445

LEONARDO BARBOSA COSTA AUGUSTO 00046023488-2

9970480022

LEONARDO CARLOS FERREIRA 00012185947-4

9970534114

LEONARDO CAVARSAM COSTA 00033577369-2

9970166115

LEONARDO CESAR CORREIA DA CRUZ 00042187178-7

9970319234

LEONARDO COUGO DUARTE 00046390495-3

9970214108

LEONARDO DE BORTOLI GRANZOTTO 00025024771-9

9970341312

LEONARDO DE SA FLOR 00029669639-0

9970018627

LEONARDO HENRIQUE GOUVEIA MAIA 00033312435-2

9970107442

LEONARDO JOSE DA SILVA 00000753182-6

9970611653  
LEONARDO KUFTA JUNIOR. 00044028752-2

9970598019  
LEONARDO LEONCIO GOMES DA SILVA 00046238416-0

9970504849

LEONARDO LIMA FERREIRA 00044818296-8

9970353959  
LEONARDO LUIS DE SOUZA 00050682878-5

9970238650  
LEONARDO MACHADO VASCONCELOS 00012103322-9

9970874276

LEONARDO MAIOTTIFERREIRA DE LIMA 00040755099-5

9970108443

LEONARDO MENDES DOS SANTOS 00015129624-2

9970025276

LEONARDO MENDES PINTO 00026394813-4

9970941912  
LEONARDO PEDROSO FURTADO 00046660195-5

9970463467

LEONARDO RIBEIRO SCOTTI 00035448523-4

9970577515  
LEONARDO RODRIGO JUSTINO 00025362293-1

9970425353

LEONARDO SALES NETO 00024667698-X

9970229470  
LEONARDO SANCHEZ BARBOSA 00041924246-6

9970483692

LEONARDO SANTOS BARBOSA 00040267203-3

9970015947

LEONARDO SANTOS DE BRITTO 00043355910-X

9970405733

LEONARDO TORRES GARCIA OCANA 00043785881-9

LUCAS HENRIQUE ALVES VERISSIMO 00033180542-X

9970058537

LUCAS HENRIQUE COVRE INAMORATO 00040121070-4

9970611048

LUCAS HENRIQUE FERREIRA 00046367517-4

9970363202  
LUCAS LAUZEN DOS SANTOS 00041130179-2

9970299521

LUCAS LEONARDO DA SILVA 00044547808-1

9970509150

LUCAS MARION DOS SANTOS 00043926306-2

9970381105

LUCAS PAULINO SILVA 00047018916-2

9970334323  
LUCAS PAULO FERREIRA COSTA 00029181036-6

9970779528

LUCAS PERTICARRARI BANDEIRA LIRA 00044293702-7

9970519001

LUCAS SHELDON SORIANO 00439648087-7

9970023171  
LUCAS TOPPAN BRIGANO 00040097501-4

9970488336  
LUCAS MAZIERO 00042818002-4

9970844107  
LUCIANO FABRICIO DE ALMEIDA 00047233440-2

9970973045

LUCIANO FABRICIO GUIMARAES VELOSO 00001975012-